



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 29 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto nº 47 de 29 de Abril de 2020** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19 no âmbito do município de Itanhém Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto nº 48 de 29 de Abril de 2020** - Interrompe licença sem remuneração concedida à servidora e dá outras providências.
- **Decreto nº 49 de 29 de Abril de 2020** - Interrompe licença sem remuneração concedida à servidor e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



***Prefeitura Municipal de Itanhém***  
***Estado da Bahia***

**DECRETO Nº 47 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
DO COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITANHÉM BAHIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme antevisto pelo Governo Federal ao Congresso Nacional por meio Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, qual reconheceu Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Bahia, por intermédio do Decreto Legislativo 2.512/2020, declarou Estado de Calamidade Pública em todo território Baiano, bem como estabeleceu restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas;

**CONSIDERANDO** que o município de Itanhém Bahia, por intermédio do Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Itanhém, em virtude da crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que o município de Itanhém Bahia, por intermédio do Decreto nº 33, de 26 de março de 2020, declarou situação de emergência em todo o território do município de Itanhém, Estado da Bahia, em face de emergência no território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itanhém;

**Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia**



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que medidas administrativas no combate ao novo Coronavírus (COVID-19) devam também levar em consideração a saúde financeira dos trabalhadores deste Município, evitando assim possíveis demissões e a perda abrupta de receita para o comércio em geral e para seu funcionalismo, o que passa a ser uma questão humanitária;

**CONSIDERANDO** que ainda continuam suspensas as aulas na rede pública e privada em todo o Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o prazo definido para suspensão das aulas da rede pública municipal em todo o território do município de Itanhém, através do Decreto nº 31 de 19 de março de 2020, que decretou a suspensão das aulas por 15 dias, prazo este que permanece prorrogado até a presente data;

**CONSIDERANDO** que nem todos os servidores contratados e lotados na Secretaria Municipal de Educação estão prestando os seus serviços, devido à pandemia do novo coronavírus, em consequência da suspensão das aulas em todo o território do município de Itanhém, entretanto, tais pessoas naturais além de compromissos econômicos, necessitam da remuneração também para sobreviverem;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Em decorrência do estado de Calamidade Pública, fica autorizado se necessário, o remanejamento de pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prestarem apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Fica autorizado o pagamento da remuneração dos servidores contratados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, que não foram remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde, o importe de 50% (cinquenta por cento) do vencimento mensal, referente ao mês de abril/2020, a fim de que para os mesmos sejam asseguradas as condições mínimas e de caráter emergencial, neste período.

**Art.3º.** Fica prorrogada a suspensão de aulas e quaisquer eventos nos prédios escolares da Rede Municipal de Educação até a data de 17 de maio de 2020, com antecipação do calendário escolar, do período de férias escolares.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), nos termos da Lei federal nº 13.979, de 2020.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
Prefeita Municipal

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

### **DECRETO Nº 48 de 29 DE ABRIL DE 2020**

#### **INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a requerimento da Servidora, considerando o que dispõe o art. 91, parágrafo único, da Lei Complementar nº 06/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhém.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Interromper, a partir de 01.04.2020, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à Servidora **VIVIANE PEREIRA SOARES**, no período de 01.02.2020 a 30.06.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 25, de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itanhém, 29 de Abril de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

### **DECRETO Nº 49 de 29 DE ABRIL DE 2020**

#### **INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a requerimento da Servidora, considerando o que dispõe o art. 91, parágrafo único, da Lei Complementar nº 06/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhém.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Interromper, a partir de 02.04.2020, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida ao Servidor **ERVANGELINO DA SILVA NEVES**, no período de 01.10.2019 a 30.09.2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 69, de 2019, com efeitos retroativos a 02.04.2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itanhém, 29 de Abril de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia